



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, em razão de vacância de cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o seguinte candidato, aprovado no Concurso Público nº 001/2018:

<b>CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Cargo</b>
2531393	81	Caroline de Jesus Silva	Agente de Serviços Escolares

**Art. 2º** O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

**Art. 3º** Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.